



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 004/2025

12 de janeiro de 2026

PROCESSO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA MC MUSIC LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CHARLES E MANCINI, A SE APRESENTAR NA 50ª FESTA DO PEÃO DE IACANGA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº [REDACTED], e do CPF/MF/Nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MC MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.425.200/0001-61 estabelecida na Avenida Ibirapuera, nº 2907, sala 303, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04029-200, telefone: (11) 976955744, e-mail: milcarrasco@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Milton Carrasco**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF (MF) nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação 021/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o “objeto” do presente contrato o **Show com a dupla “CHARLES E MANCINI”, a se apresentar no dia 19 de abril de 2026, durante realização da 50ª Festa do Peão de Iacanga**, conforme especificações constantes do Anexo I, e ainda de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

milcarrasco@hotmail.com

Rubricado



D4Sign

M. c.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.2 A CONTRATADA fará a sua apresentação **no dia 19 de abril de 2026**, durante realização da 50ª Festa do Peão de Iacanga, no Recinto de Eventos Leonel Pultrini, sito a Avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, em Iacanga/SP.

2.3 A apresentação deverá ter **duração mínima de 1h30min** (uma hora e trinta minutos), tendo seu início previsto para as 02h00min.

2.4 Comparecer ao local de apresentação do show marcado pelo CONTRATANTE, devidamente acompanhada do artista e todos os músicos da banda, com antecedência mínima de 1:00h (uma hora).

2.5 Comparecer ao local de apresentação portando todos os instrumentos musicais e demais componentes, com antecedência mínima a combinar de acordo com a organização do evento para passagem de som e outros acertos técnicos;

2.6 A CONTRATADA se responsabiliza pela apresentação musical, logística aérea e terrestre (trajeto ida e volta) da dupla e sua equipe, hospedagem (artistas, banda e equipe), diária de alimentação (artistas, banda e equipe), transporte local, abastecimento de camarim, carregadores, cenário e impostos da Nota Fiscal.

2.7 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo Rider Técnico e ECAD.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSO PARA AS DESPESAS E FISCALIZAÇÃO

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

3.2 O pagamento dos valores contratados será efetuado em depósito bancário, em até 03 (três) dias úteis após a data de realização do show e mediante apresentação das notas/fatura.

3.3 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.39.00, ficha 187.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

milcarasco@hotmail.com



M. C.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.6 Fica nomeada a Sra. **Sueli de Oliveira Camargo Amorim**, Secretária de Turismo, Cultura e Lazer, portadora do CPF nº [REDACTED] para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3.7 Fica nomeado o senhor **Geraldo Tadeu Cardia**, Assessor de Departamento de Cultura, CPF/Nº [REDACTED], para atuar como Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

5 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato configurando-



M. C.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

6.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7 – DA RESCISÃO

7.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

milcarasco@hotmail.com

Rubricado



D4Sign

M. C.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 148/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

10.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-

milcarasco@hotmail.com
Rubricado



M. C.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Iacanga.

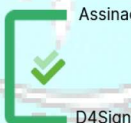
E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO

Prefeita

mlcarrasco@hotmail.com

Assinado



MC MUSIC LTDA

Milton Carrasco

Proprietário

Testemunha:

Sueli de Oliveira Camargo Amorim

Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

CPF nº [REDACTED]

